



# Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. ....

AUTOGRAFO DE LEI Nº 894

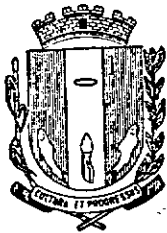
Projeto de Lei nº 31/70

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º) - Fica o Chefe do Executivo autorizado a alienar à Instituição Bandeirantes de Educação e Cultura (IBEC), mediante doação, uma área de terreno com 15.230,00 metros quadrados, de propriedade do patrimônio municipal, sito no Pôsto de Monta, para construção de prédio e demais dependências da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Pirassununga, com a seguinte descrição:- partindo da Avenida Acadêmica, na distância de 310,50 metros, aí começa a área com extensão de 77,50 metros pela variante da Via Anhangüera, assim também na distância de 285,50 metros aí começa o terreno com extensão de 73,00 metros conservando essa extensão na parte superior da área e os ditos 73,00 metros da parte inferior fecha-se a respectiva área, com as linhas laterais, confrontando de um lado com área de terreno doado à Associação dos Cem Samaritanos e de outro lado com terrenos da Prefeitura Municipal, conforme gráfico incluso, na parte referente à letra "D".

Artigo 2º)-- Se proventura o Ministério de Educação não autorizar o funcionamento da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Pirassununga, requerida pela Instituição Bandeirantes de Educação e Cultura (IBEC), automaticamente a área doada retornará ao patrimônio municipal independente de notificação.

Artigo 3º) - Deferido pelo Ministério de Educação e Cultura o funcionamento da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Pirassununga, fica a Instituição Bandeirantes de Educação e Cultura (IBEC) obrigado a iniciar a construção do prédio dentro do prazo de dois anos e concluí-lo dentro de oito anos, a contar do comêço da obra. Findos êsses prazos e não iniciada a construção ou não concluída, a aludida área retornará ao patrimônio municipal, independentemente de notificação, devendo essa cláusula constar, obrigatoriamente, da escritura de doação a ser lavrada entre as partes.



# Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. ....

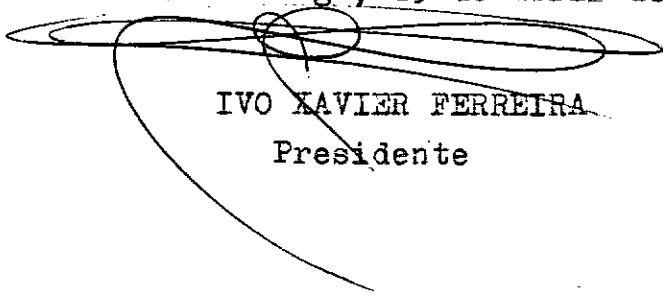
3  
J. A.

Artigo 4º) - Dá-se o valor de NCR\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros novos) à área doada.

Artigo 5º) - Fica o Chefe do Executivo autorizado a promover as medidas necessárias para o cumprimento desta lei.

Artigo 6º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 25 de abril de 1970.

  
IVO XAVIER FERREIRA  
Presidente

Aprovada em 1.ª discussão. e a *três*  
(MOD. 9)  
de 04 de 1970

Pirassununga

Presidente



Aprovada em 2.ª discussão. e a *três*  
À redação final.

Presidente

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº *31/70*

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º) - Fica o Chefe do Executivo autorizado a alienar à Instituição Bandeirantes de Educação e Cultura (IBEC), mediante doação, uma área de terreno com 15.230,00 metros quadrados, de propriedade do patrimônio municipal, - sito no P<sup>o</sup>sto de Monta, para construção de prédio e demais dependências da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Pirassununga, com a seguinte descrição: partindo da Avenida Acadêmica, na distância de 310,50 metros, aí começa a área com extensão de 77,50 metros pela variante da Via Anhanguera, assim também na distância de 285,50 metros aí começa o terreno com extensão de 73,00 metros conservando essa extenção na parte superior da área e os ditos 73,00 metros - da parte inferior fecha-se a respectiva área, com as linhas laterais, confrontando de um lado com a área de terreno - doado à Associação dos Cem Samaritanos e de outro lado com terrenos da Prefeitura Municipal, conforme gráfico incluso, na parte referente à letra "d";

Artigo 2º) - Se porventura o Ministério de Educação não autorizar o funcionamento da Faculdade de Filoso - fia, Ciências e Letras de Pirassununga, requerida pela Ins - tituição Bandeirantes de Educação e Cultura (IBEC), automa - ticamente a área doada retornará ao patrimônio municipal in - dependente de notificação.

Artigo 3º) - Deferido pelo Ministério de Educação o funcionamento da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Pirassununga, fica a Instituição Bandeirantes de Educação e Cultura (IBEC) obrigada a iniciar a construção do referido prédio da Faculdade, dentro do prazo de dois anos, findo o qual, não sendo iniciada a construção, a aludida área retor - nará ao patrimônio municipal, independente de notificação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

5/11

Artigo 4º)- Dá-se o valor de NCr.\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros novos) à área doada.

Artigo 5º)- Fica o Chefe do Executivo autorizado a promover as medidas necessárias para o cumprimento desta lei.

Artigo 6º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 22 de abril de 1970.

~~DR. LAURO POZZI~~

Prefeito Municipal.

*A Comissão de Finanças, Orçamento e  
Lavoura, para dar parecer.*

*Sala dos Serv. da C. M. de  
Pirassununga, 22 de 04 de 1970*

*Presidente*

*A Comissão de Justiça, Legislação e  
Polícia, para dar parecer.*

*Sala dos Serv. da C. M. de  
Pirassununga, 22 de 04 de 1970*

*Presidente*

*Sala dos Serv. 22 de 04 de 1970*

*(Presidente)*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

16/4/70

## J U S T I F I C A Ç Ã O .

Sr. Presidente:

O projeto de lei que ensejou esta justificação se refere à doação de área no Pôsto de Monta, para que a Instituição Bandeirantes de Educação e Cultura (IBEC) possa - construir prédio próprio, para a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras que aquela organização pretende instalar - em Pirassununga.

Como é do conhecimento dos Srs. Vereadores, o funcionamento de uma Faculdade de Filosofia em Pirassununga - representa um antigo sonho dos pirassununguenses que se vê em forçados a se deslocar para as cidades vizinhas a fim - de prosseguirem seus estudos.

A área a ser doada pela Municipalidade está localizada na ala esquerda da variante para São Paulo, conforme planta anexa, para melhor orientação dos ilustres Srs. - Vereadores.

Assim, nada mais justo que o Poder Público ofereça sua colaboração à concretização de velho sonho de estudantes da cidade e região com o funcionamento de nossa primeira casa de ensino superior: a Faculdade de Filosofia, - Ciências e Letras de Pirassununga.

Diante disso, espero contar, uma vez mais, com a colaboração dos Srs. Vereadores, aprovando, em regime de urgência de quarenta dias, o projeto de lei que ora submeto ao estudo e aprovação dessa Colenda Câmara Municipal.

Pirassununga, 22 de abril de 1970.

~~DR. LAURO POZZI~~  
Prefeito Municipal.



# Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. ....

## EMENDA Nº 1

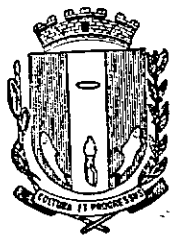
Ao Projeto de Lei 31/70

Dá-se ao artigo 3º a seguinte redação:-

"Artigo 3º)- Deferido pelo Ministério de Educação e Cultura o funcionamento da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, de Pirassununga, fica a Instituição Bandeirantes de Educação e Cultura (IBEC) obrigado a iniciar a construção do prédio dentro do prazo de dois anos e concluí-lo dentro de oito anos, a contar do começo da obra. Findos êsses prazos e não iniciada a construção ou não concluída, a aludida área retornará ao patrimônio municipal, independentemente de notificação, devendo essa cláusula constar, obrigatoriamente, da escritura de doação a ser lavrada entre as partes."

Sala das Sessões, 25 de abril de 1970.

*Aprovada por unanimidade.  
Sess. 25/04/1970*



# Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

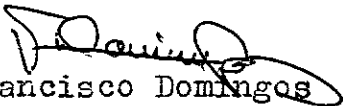


Of. ....

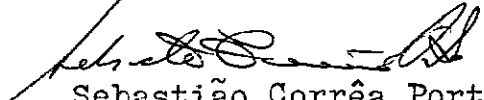
PARECER Nº

Esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, estudando o projeto de lei nº 31/70, do Executivo, que visa alienar à Instituição Bandeirantes de Educação e Cultura, mediante doação, uma área de terreno com 15.230 metros quadrados, de propriedade do patrimônio municipal, situado no Posto de Monta, para construção de prédio e demais dependências da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Pirassununga, nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Sessões, 24 de abril de 1970.

  
Francisco Domingos

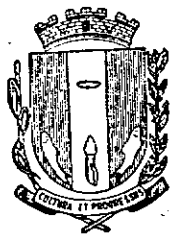
Presidente

  
Sebastião Corrêa Porto

Relator

Waldyr José de Souza

Membro



# Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. ....

## PARECER Nº

Examinando o projeto de lei nº 31/70, do Executivo, que visa alienar à Instituição Bandeirantes de Educação e Cultura, mediante doação, uma área de terreno com 15.230 metros quadrados, de propriedade do patrimônio municipal, situado no - Posto de Monta, para construção de prédio e demais dependências - da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Pirassununga, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura, nada tem a opor - quanto à sua aprovação.

Sala das Sessões, 24 de abril de 1970.

Flínio Felício de Souza  
Presidente

Benedito Geraldo Lébeis

Relator

Elias Mansur

Membro





# Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. ....

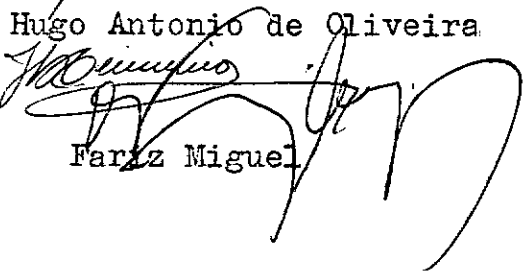
## PARECER Nº

Estudando o projeto de lei nº 31/70, do Executivo Municipal, que visa alienar à Instituição Bandeirantes de Educação e Cultura, mediante doação, uma área de terreno com - 15.230 metros quadrados, de propriedade do patrimônio municipal, situado no Posto de Monta, para a construção de prédio e demais dependência da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Pirassununga, esta Comissão de Educação, Saúde Pública e Assistência Social, nada tem a opor quanto à sua aprovação.

Sala das Sessões, 24 de abril de 1970.

  
José Francisco Ribeiro

Hugo Antonio de Oliveira

  
Fariz Miguel